



Câmara Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Jurídica

Parecer nº 143/2011.

Projeto de Lei nº 061/11, de autoria do Vereador **Pedro Nunes Filho**, que dispõe sobre a criação do Guia de Saúde da Rede Pública Municipal.

Parecer:

O art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, dispõe ser de competência privativa do Prefeito a iniciativa de projetos que disponham sobre a estruturação e atribuição das coordenadorias e assessorias municipais e órgãos da administração pública.

Também, em respeito ao princípio da separação de função dos poderes, não está o Legislativo autorizado a impor atribuições a órgãos da Administração, sob pena de invadir seara de atuação típica do Executivo, ferindo assim o princípio da separação de função dos poderes disposto no art. 2º da CF/88.

Sendo assim, opinamos pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposta, por violar a competência reservada do Executivo.

Votorantim, SP., 22 de setembro de 2011.

João da Silva Neto
Procurador Jurídico